



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 30 de março de 2021.

Ofício Nº129/2021/Compras/SMS/NT

Ao Sr. Gerente de Compras  
Marcondes Dalprá  
Prefeitura Municipal de Nova Trento



**Assunto:** Contratação de empresa de Assessoria em Saúde Pública

Venho por meio desta encaminhar três orçamentos de empresas especializadas em assessoria em saúde pública, a fim de viabilizar um estudo de indicadores de saúde, para um diagnóstico situacional da saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde de Nova Trento.

Aponto como oportuno esse diagnóstico tendo em vista algumas inconsistências observadas por essa secretária, nos processos e fluxos de contratualizações e ofertas de serviços, bem como o planejamento das ações para o mandato, ampliação e qualificação dos serviços de saúde.

Segue orçamentos para abertura de processo.

Com votos de estima e apreço, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Maximidi Montibeller

Marineidi Montibeller

**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

1

2

3

4

5

6



7



8

9

10

11

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA

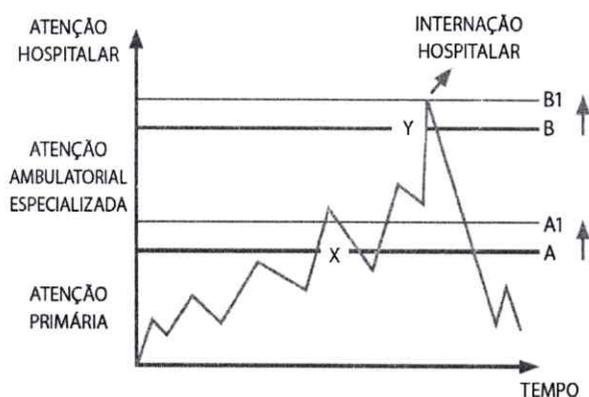


## 1 JUSTIFICATIVA DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Numa breve avaliação, identificamos que o município de NOVA TRENTO/SC apresentou alguns avanços no setor saúde nos últimos anos. No entanto, nessas três semanas que estou a frente dessa pasta, identifiquei a necessidade de um diagnóstico da saúde do município, que inclua as diversas áreas do saber que constituem a Secretaria de Saúde, desde a organização do RH, do financeiro, das compras, da assistência propriamente dita nos diferentes níveis de complexidade. Para o planejamento efetivo a uma gestão eficiente e de qualidade, é fundamental o gestor ter uma visão sistêmica pautada em indicadores de saúde, estatísticas, que possam subsidiar as medidas mais efetivas, sejam elas organizacionais, normativas e corretivas.

Os estudos ou diagnósticos sobre as condições de saúde são fundamentais para delinear a estratégia de intervenção na oferta, sejam elas com predominância das condições agudas ou crônicas dos usuários dos serviços de saúde, neste caso, é preciso conhecê-las para integrá-las no âmbito das redes de atenção e cuidado em saúde no nível local e regional.

Na simplificação do conceito, podemos dizer que as condições de saúde são circunstâncias que se apresentam de forma mais ou menos persistente e que exigem respostas sociais reativas ou proativas, eventuais ou contínuas e fragmentadas ou integradas dos Sistemas de Atenção à Saúde, conforme exemplificado por (Barr, Bouwman e Lobeck, 1996).



Para alcançar esta compreensão é necessário um diagnóstico situacional no aspecto organizacional epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde a atenção primária até o atendimento hospitalar no Município, que possibilitará identificar os gargalos para otimização operacional e técnico-financeira do setor.

É fundamental para este trabalho obter e analisar as informações oficiais do Ministério da Saúde, realizar entrevistas com os gestores, reuniões setoriais e mobilizar as equipes de trabalho envolvidas no processo. Este diagnóstico poderá contemplar a aderência e desempenho do município frente aos programas prioritários desenvolvidos pelo Ministério da Saúde desde a atenção primária até o atendimento hospitalar.

1  
2  
3  
4

5

6

7

8

9

10

Para conhecer a realidade cotidiana do município de NOVA TRENTO/SC, os passos que acompanharão o andamento deste trabalho são:

- a. Compreender a gestão e organização do fundo municipal de saúde e os mecanismos de gestão contratual;
- b. Identificar a forma de organização dos serviços atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar;
- c. Analisar o fluxo de clientela e produção de serviços no âmbito do atendimento de urgência e emergência;
- d. Analisar uma amostra da produção/faturamento ambulatorial e hospitalar;
- e. Analisar a implementação das técnicas e dos mecanismos para o controle avaliação e auditoria em saúde;
- f. Analisar a contratualização da rede prestadora SUS nos serviços de saúde;
- g. Analisar o processamento da produção de serviços de saúde e seu respectivo faturamento juntos ao ministério da saúde;
- h. Apresentar alternativas corretivas para as inconformidades analisadas ao longo do diagnóstico;
- i. Realizar discussão técnica com identificação e priorização dos aspectos organizacionais da rede observando o potencial da força de trabalho existentes, sua hierarquização, e sua distribuição considerando a capacidade física instalada e/ou ociosa;
- j. Estudar a produção de serviços de saúde na atenção primária, média complexidade ambulatorial e hospitalar com base nos registros de produção no SUS;
- k. Localizar os gargalos na regulação da assistência à saúde e a rede de prestadores de serviços de saúde considerando as filas de espera nos serviços especializados e seu reflexo da morbidade hospitalar;
- l. Analisar o processo de gestão de medicamentos e demais insumos estratégicos da saúde utilizados na rede municipal de saúde;
- m. Realizar o mapeamento de alguns processos e identificar fatores capazes de produzir ganhos de qualidade, ganhos de eficácia e ganhos de eficiência na atenção à saúde;
- n. Sistematizar relatório de informações de intervenção imediatas no setor saúde para otimizar os Investimentos e resolutividade dos serviços gerando satisfação aos usuários do SUS;
- o. Promover algumas ações corretivas e apontar os ajustes necessários para o bom funcionamento dos serviços;

1  
2  
3  
4

5  
6  
7

8

9

10

11

12

- p. Sinalizar quando a oportunidade de parcerias e medidas corretivas no contexto da gestão da saúde do Município de Nova Trento.

A iniciativa deste diagnóstico visa atingir um novo patamar para o serviço de saúde municipal por meio do desenvolvimento técnico-institucional, exigindo para isto um perfil profissional técnico devidamente preparado para responder às demandas, racionalizar as ações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma e com ferramentas que o façam eficaz, potencializar o alcance dos programas.

Para isso faz-se necessária contratação de serviços com vistas a constituição de um diagnóstico sistêmico no âmbito da Gestão da Saúde, que permitirá desenvolver um cenário de ações estratégicas, localizar os hiatos de serviços, sobrecargas, oportunidades de oferta, ampliando a cobertura assistencial com saúde com metas e qualidade aos munícipes no nível da atenção primária ambulatorial e hospitalar.

O produto final deste trabalho deverá ser entregue com a sistematização por meio de um RELATORIO TÉCNICO (analógico e digital) contento as descrições e todas as fontes de informações utilizadas para produção das informações de saúde. O relatório técnico servirá para orientar as decisões da gestão em saúde visando o aperfeiçoamento dos serviços de saúde.

O Prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 dias a partir da contratação.



1  
2  
3  
4  
5

6  
7

8



## **2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para assessoria em saúde pública, com oferta estudo dos indicadores de saúde voltado ao planejamento e desenvolvimento institucional visando fortalecimento das ações de saúde da atenção primária até ao atendimento de média complexidade ambulatorial e hospitalar em Nova Trento, conforme relacionado no termo de referência, anexo I.

2.1 - Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, após assinatura do contrato.

2.2 – O prazo para a entrega do relatório final será de 60 dias.

2.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

### **2.1 FINALIDADE DO SERVIÇO:**

Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, visando a elaboração de um diagnóstico situacional da gestão da saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde atenção primária até o atendimento hospitalar no município de Nova Trento no prazo máximo de 60 dias.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Apoiar tecnicamente o fortalecimento dos serviços do SUS - Sistema Único de Saúde, com destaque para a implementação da Política Nacional de Atenção Básica.
- Apoiar o desenvolvimento dos mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações para melhor custo e resultados dos investimentos aplicados em saúde;
- Compreender a integração dos processos de trabalho na Regulação da Atenção à Saúde e apoiando ações de monitoramento e avaliação.
- Levantar as demandas de qualificação profissionais para as equipes voltadas para o acolhimento e humanização e educação permanente em saúde, buscando fortalecer a atenção básica como componente da Rede de Atenção à Saúde;
- Auxiliar no planejamento das Ações à Saúde, Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;
- Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de

3

4

5

6

7

8

9

10

11

Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;

- Análise das ações de vigilância em saúde,
- Análise das demandas reprimidas de média complexidade;
- Análise da pactuação regionalizada no âmbito ambulatorial e hospitalar;
- Avaliar a integração da Estratégia de Saúde da Família com Rede de atendimento as Urgências e Emergências no município;
- Análise do atendimento de urgência e emergência;
- Elaborar um diagnóstico epidemiológico de morbimortalidade em saúde;
- Análise do fluxo de clientela nos serviços hospitalares clínico cirúrgicos;
- Análise dos indicadores de Produção ambulatorial e hospitalar;
- Análise da cobertura assistencial e dos hiatos assistenciais;
- Análise dos investimentos em saúde no âmbito locoregional considerando custo efetividade. Sinalizar quanto a oportunidade de projetos novos, estratégicos prioritários da área do cuidado em saúde.



### **3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

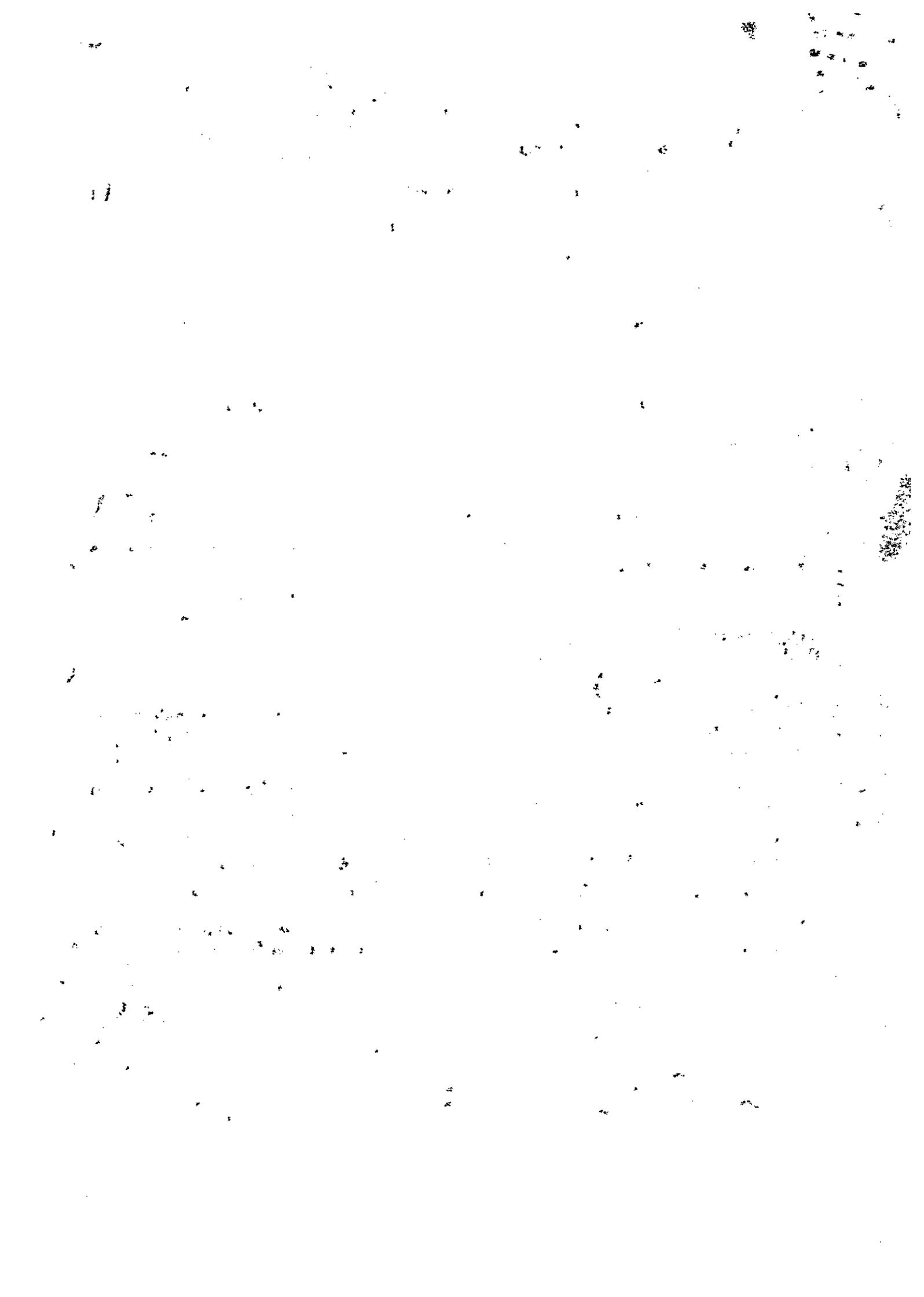
3.1 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;

3.2 A empresa deve ter discriminado em seu contrato social elementos correspondentes as necessidades do termo de referência.

3.3 Comprovação experiência dos profissionais consultores com no Mínimo de 10 (dez) anos de experiência comprovada e documentada na gestão em serviços de Saúde pública.

3.4 O CNPJ deve estar de acordo com o Serviço Solicitado no Edital.

3.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente.



# PROPOSTA TÉCNICA

Diagnóstico situacional da saúde na rede municipal de saúde desde atenção primária até o atendimento hospitalar no município de Nova Trento - SC





Porto Alegre, 19 de janeiro de 2021



PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

**REF: PROPOSTA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

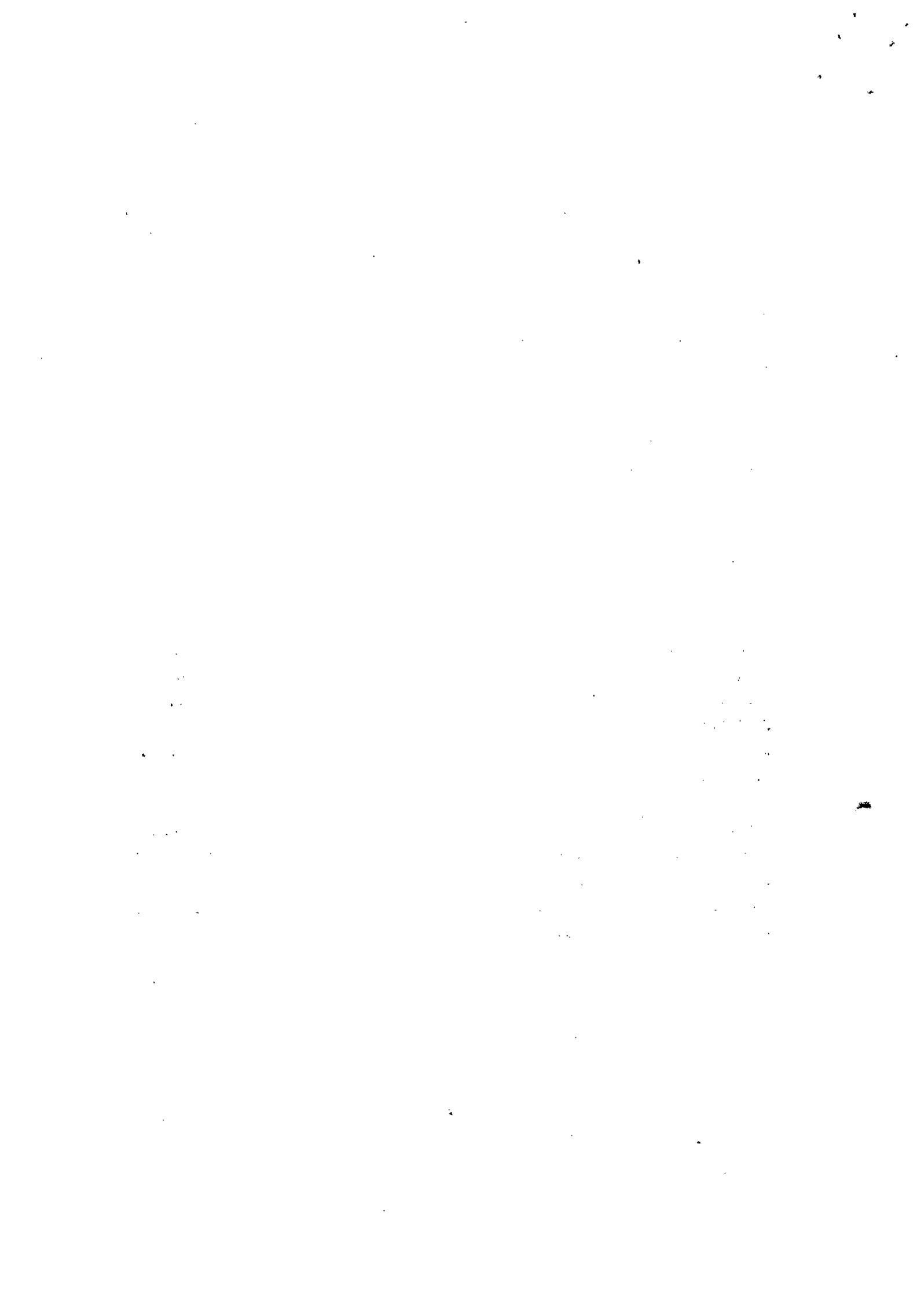
É com satisfação que a KUANTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA encaminha a Prefeitura Municipal de NOVA TRENTO/SC a proposta de consultoria em saúde visando a REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE A PARTIR DAS ANÁLISES DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS E DE MORBIDADE RELATIVOS A PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ÊNFASE NOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2019 VISANDO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE.

A KUANTO Ltda. com ampla experiência em serviços empresariais e atendimento às organizações de saúde possui plena capacidade para atender ao interesse do município, realizando um estudo com base nas fontes de dados oficiais do ministério da saúde emitindo relatório e parecer técnico pautado em análises ponderadas, mediadas e isentas de temores para facilitar o processo de trabalho e compatibiliza-lo as necessidades dos serviços. Respeitará todos os marcos normativos legais da política nacional de saúde para descrever, delimitar e auxiliar esta compreensão de responsabilidades que atinge diretamente todos o município de NOVA TRENTO/SC.

O produto desse trabalho, será entregue no formato de um REALATÓRIO TÉCNICO com os estudos realizados, visando à decisão dos gestores quanto aos caminhos, compatíveis com as responsabilidades jurídico organizacional a ser encampada pelos decisores, bem como seus requisitos de atuação atendendo aos preceitos e requisitos do direito público.

Neste sentido, a KUANTO LTDA presa pela integral confidencialidade das Informações produzidas, uma vez que toda a informação gerada será disponibilizada para uso exclusivo dos Gestores do Município.

*Eleudemar F. Rodrigues*  
ELEUEMAR. F. RODRIGUES  
Diretor Executivo





## 1. APRESENTAÇÃO

A política Nacional de Saúde - SUS segue um modelo de organização com eixos norteadores relacionados à universalidade, à integralidade, à acessibilidade, à resolutividade, à hierarquização, à regionalização, à descentralização e ao controle social. Com uma demanda crescente por acesso ao setor saúde, hoje os serviços padecem com o parco financiamento e a falta de recursos para custeios e investimentos, obrigando aos gestores a buscar alternativa e meios de priorizar seus recursos financeiros para atender a saúde de sua população e superar o hiato de cobertura assistencial.

Sabemos que nem sempre os municípios conseguem assegurar sozinho o tão sonhado acesso aos níveis de complexidade desejados na área da saúde. Porém, “o SUS é um sistema público inovador exigente e de uma operacionalidade administrativa compatível com o conceito de rede, ao qual requer a adoção de instrumentos integradores, intercambiáveis, uma vez que todos os entes políticos no SUS, devem estar em permanente interação” (Santos & Andrade, 2013).

Neste sentido tem-se a tecnologia jurídico-institucional projetada para viabilizar a ação pública em rede que une e integra entes federativos autônomos na realização de atividades e projetos de interesse comum para facilitar o planejamento local e regional em saúde; viabilizar o investimento financeiro integrado e contribuir para a superação de desafios locais no processo de implementação do SUS.

É premissa compreender a dinâmica e a configuração da rede de serviços de saúde no âmbito municipal visando assim, definir os rumos a partir de um panorama geral com base em informações de saúde em suas fragilidades, para elaborar as estratégias de serviços com perspectivas de expansão da oferta, do acesso e do cuidado em saúde para população residente em NOVA TRENTO/SC..

É fundamental ainda que os gestores de saúde se apropriem das informações estratégicas relativo a produção de serviços sejam eles ambulatoriais e hospitalares visando planejar e reorientar o trabalho. Porém, é preciso respeitar os mecanismos e cumprimento das metas que regulam a transferência de recursos públicos com prudência por parte dos ordenadores primários e secundários em todos os níveis e instancias da administração, sob pena de incorrer na responsabilização pela União ou demais órgãos de controle por sua alocação dos recursos e respectivas contrapartidas de serviço.

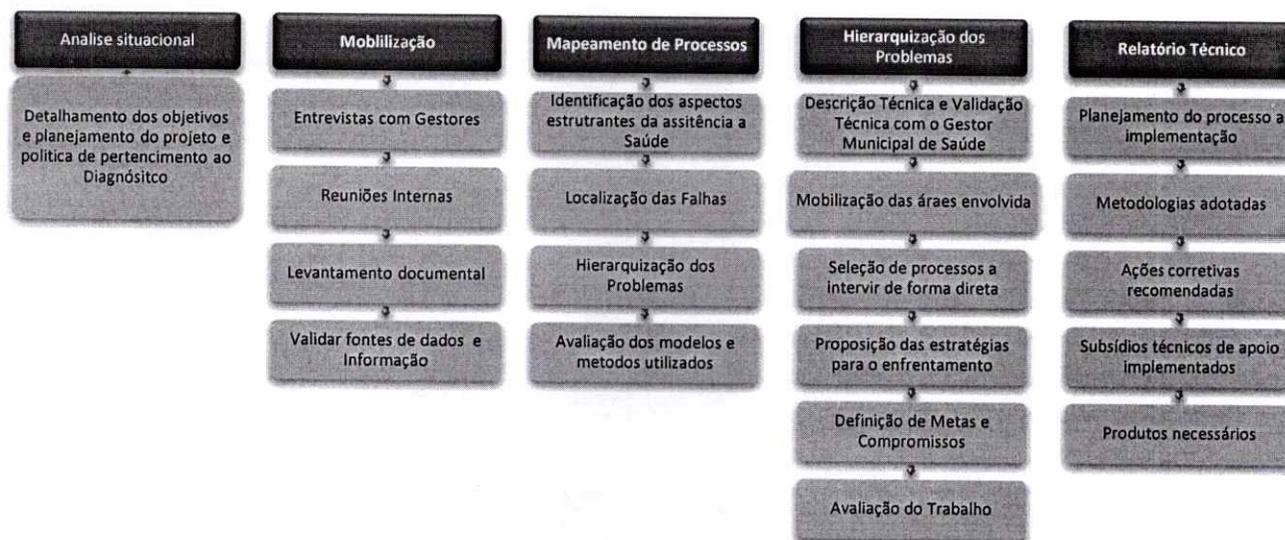


## 2. OBJETIVO

Realização de uma assessoria por meio de estudo técnico da situação de saúde do Município de NOVA TRENTO/SC. a partir das análises de dados epidemiológicos e de morbidade relativos a produção dos serviços de saúde com ênfase nos indicadores de saúde da atenção primária, ambulatorial e hospitalar no período compreendido entre janeiro de 2016 a fevereiro de 2020 visando fortalecimento do processo de trabalho em saúde.

## 3. ETAPAS DE TRABALHO

Considerando a relevância social dos serviços ofertados aos municípios lista abaixo as etapas a serem realizadas com finalidade de atender ao objeto contratado.



Os produtos desse trabalho serão obrigatoriamente concluídos e entregues no prazo de 60 dias, a partir da contratação dos serviços.



#### 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Produto desse trabalho será entregue no prazo de 03 meses, em razão da complexidade do problema exigindo uma análise detalhada dos consultores da Kunto Ltda. Na tabela está associado o tempo de estudo e análise individual para avaliação coletiva e emissão de parecer. É fundamental considerar o respeito às etapas delineadas para alcançar com segurança o objetivo esperado obtendo assim garantias de sua qualidade técnica.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	1 Mês	2 Mês
Etapa 1 – Visita in loco e entrevistas de avaliação com os contratantes sobre o escopo e produtos esperados.	X	-
Etapa 2 – Análise dos processos de trabalhos administrativos e definição das variáveis.	X	X
Etapa 3 - Estudo com base em levantamento dos dados e indicadores de saúde.	X	X
Etapa 4 - Estudo da assistência hospitalar e ambulatorial no âmbito da produção de serviços	X	XX
Etapa 5 – Realização de entrevistas e análise das rotinas administrativas no setor saúde.	X	X
Etapa 6 - Identificação das inconformidades de fatores corretivos e recomendações administrativas.	X	X
Etapa 7 – Treinamentos em 02 ações prioritárias definidas pelos gestores	X	X
Etapa 08 – Elaboração e entrega do relatório final	-	X





## 5. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

Toda a análise será pautada em fontes oficiais e se necessárias complementadas com informações técnicas do município que serão anexadas ao corpo do trabalho, levantamentos documentais encaminhados pelo município caso seja necessário. Os levantamentos epidemiológicos, de morbidade e análises estatísticas e de produção de serviços da atenção básica, ambulatorial e hospitalar permitirão uma visão dos resultados alcançados pelo serviço até o momento e permitirão nortear a escolha do melhor caminho aos gestores municipais de saúde.

Para execução deste projeto, serão designados consultores nível sênior de acordo com a etapa de trabalho. Caso seja necessário demais membros da equipe para os treinamentos selecionados pelo município poderão ser eventualmente convocados pela KUANTO a participar do projeto, fato que não implicará custos adicionais aos valores já destacados.

## 6. PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA

O valor total da proposta será de R\$ R\$ 82.452,00 já incluídos os impostos. Os valores deverão ser pagos em 2 parcelas no valor de R\$ 41.226,00 mediante nota fiscal emitida pela Kuantos no prazo máximo de até o 5 dia útil do mês subsequente conforme cronograma de execução. As condições apresentadas nesta proposta permanecem válidas, até o dia 19 de fevereiro de 2021.





## 7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Caso não haja interesse da instituição na aquisição dos serviços apresentados, acredita-se que a entidade prezaré em manter o assunto restrito entre as partes.

Considerando que a proposta é corporativa e detalhada para o atendimento do Município de NOVA TRENTO/SC., assevera que não está autorizada a divulgação ou compartilhamento do conteúdo apresentado nesta proposta, visando a incorporação de produção intelectual alheia, fato que dará a conotação de cópia ou plágio das ideias aqui elencadas.

Em contrapartida, resta assegurado que a Kunto manterá total confidencialidade a respeito das informações contidas na presente proposta encaminhada ao Município.

*Eleudemar F. Rodrigues*  
ELEUEMAR. F. RODRIGUES  
Diretor Executivo

2  
3  
4  
5  
6  
7

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

(



## **ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A/C

**Marcia Sueli Del Castanhel - Secretária de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento - SC**

Conforme contato por e-mail solicitando um orçamento, estamos enviando um orçamento não detalhado, caso aja interesse na contratação dos serviços faremos uma visita em loco, o orçamento se refere ao objeto e as atividades previstas. Contratação de Empresa Especializa para Assessoria em Saúde Pública, com oferta de diagnóstico em saúde, estudo organizacional, financeiro e análise de indicadores de saúde e da gestão pública, voltado ao planejamento e desenvolvimento institucional, visando o fortalecimento das ações de saúde no âmbito da Atenção Primária, da Média Complexidade (ambulatorial) e Alta Complexidade (hospitalar) do município de Nova Trento - SC.

O valor global do orçamento:

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Atenciosamente,

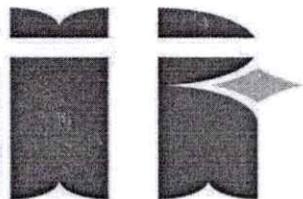
**Método de Desenvolvimento Medico.**  
**CNPJ 11.046.738/0001-06**

100

100

100

100



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ



Taió/SC, 26 de janeiro de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC,

**Assunto: ORÇAMENTO DIAGNOSTICO DE SAÚDE;**

Prezados (as),

Conforme solicitação feita através do e-mail datado de 25 de janeiro, recebido do setor da saúde de Nova Trento, solicitar orçamento para contratação de Empresa Especializa para Assessoria em Saúde Pública, com oferta de diagnóstico em saúde, estudo organizacional, financeiro e análise de indicadores de saúde e da gestão pública, voltado ao planejamento e desenvolvimento institucional, visando o fortalecimento das ações de saúde no âmbito da Atenção Primária, da Média Complexidade (ambulatorial) e Alta Complexidade (hospitalar) do município de Nova Trento - SC.

**INVESTIMENTO: R\$ 126.616,00**

**Validade da proposta: 30 dias, a contar do recebimento da mesma**

Limitado ao todo exposto, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
ROGÉRIO DE ABREU  
PRESIDENTE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 47/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**o de Entrega:** CONFORME SOLICITADO  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Observações:**  
**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE	R\$ 146.356,0000	R\$ 146.356,00
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 146.356,00</b>

Nova Trento, 30 de Março de 2021

*Maximidi Montibelle*  
 Assinatura do Responsável

1

11

1

1

1 1 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 47/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITADO  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Objeto da Licitação:** PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Observações:**

Nova Trento, 30 de Março de 2021

  
Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.**



*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III - Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

1

2

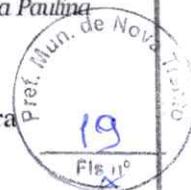
3

4



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.**

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.

1

2



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

Pref. Nova Trento  
20  
Fls. 11º





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

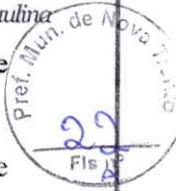
**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.**



**Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.**

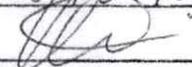
  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clárisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matriculo 3065





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

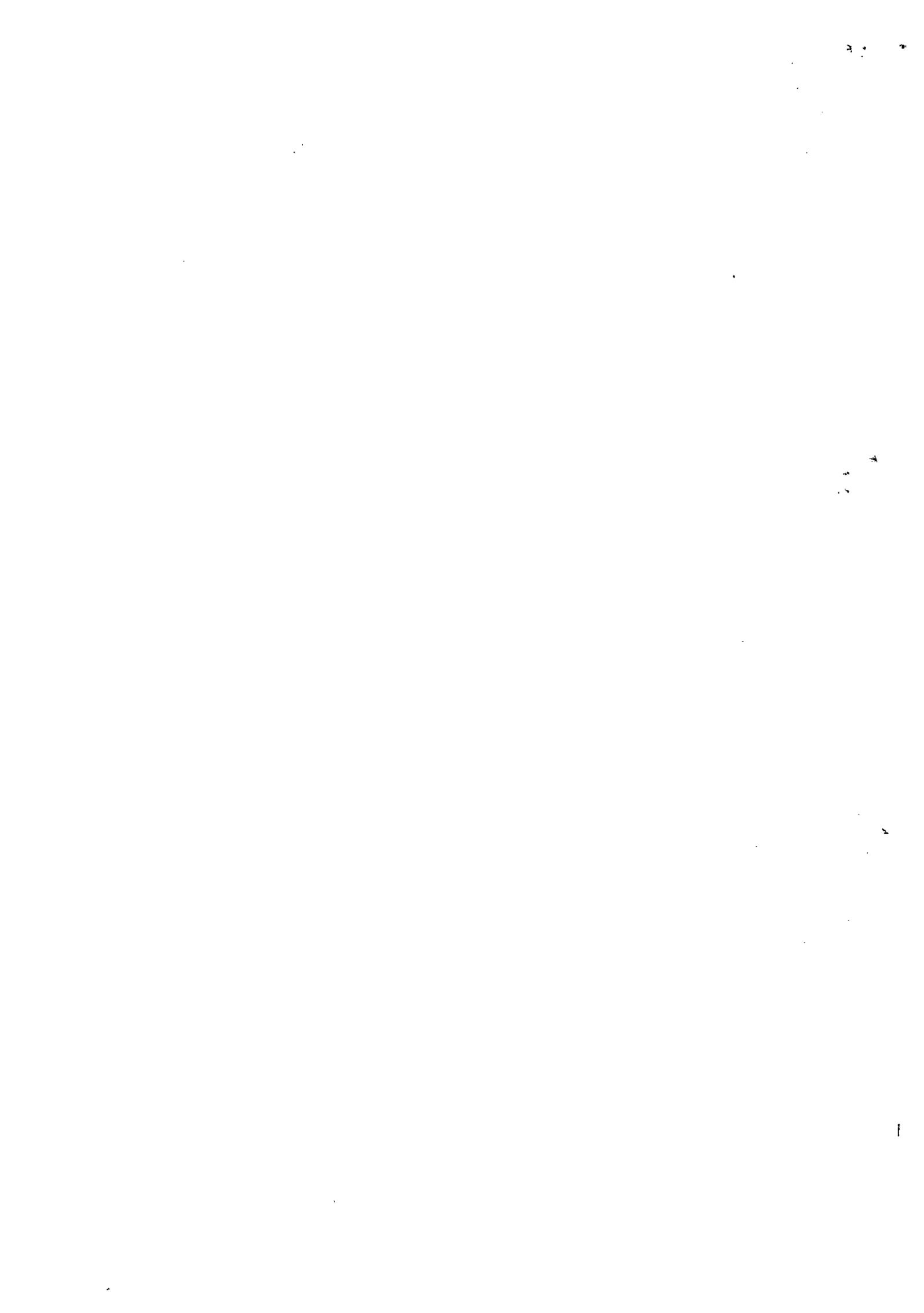
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

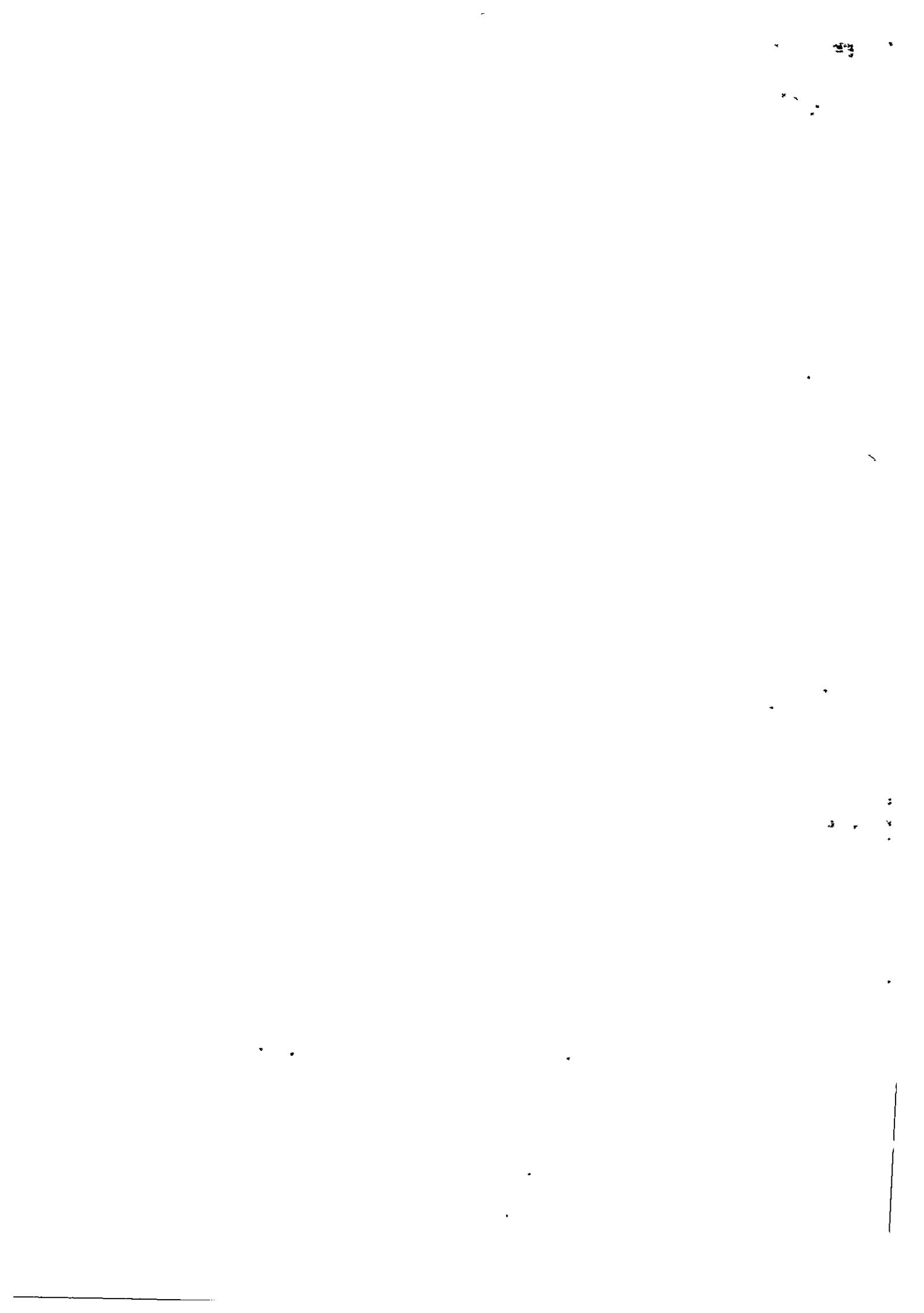
- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
PEDRO PIVA NETO  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

1

2

3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 47/2021

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 06/04/2021

**Objeto do Processo:** PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 2,00

Nova Trento, 30 de Março de 2021

  
 ADERICO EDILIO DALRI

Total Geral: R\$ 2,00





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 – Deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

10



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/04/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 16/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 16/04/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

**O Município de Nova Trento**, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Marcondes Dalprá instituído pela Portaria nº 178/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

## **I – OBJETO**

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ O ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, DE ACORDO COM ANEXOS DESTES EDITAL E DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO:

1.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Contrato (Anexo VIII)

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador

11



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

**2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

**2.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou

2

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be organized into several lines or paragraphs, but the specific words and sentences cannot be discerned.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



consignado no registro.

- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**6.18.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and significant noise. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific content cannot be discerned.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.7.** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.1.** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. This section also highlights the need for regular audits and reviews to ensure that all data is up-to-date and correct.

2. The second part of the document focuses on the role of technology in modern business operations. It explores how digital tools and software can streamline processes, reduce errors, and improve overall efficiency. The text also addresses the challenges of data security and privacy, providing insights into best practices for protecting sensitive information.

3. The third part of the document discusses the importance of effective communication and collaboration within an organization. It stresses that clear communication is key to ensuring that all team members are aligned and working towards common goals. This section also touches on the benefits of remote work and how to manage a distributed team effectively.

4. The fourth part of the document covers the topic of financial management and budgeting. It provides a detailed overview of how to create a realistic budget, track expenses, and manage cash flow. The text also discusses the importance of financial forecasting and how it can help organizations make informed decisions about their future.

5. The fifth and final part of the document discusses the importance of continuous learning and professional development. It encourages individuals to stay current in their fields by attending conferences, taking courses, and seeking out new opportunities for growth. This section also highlights the benefits of mentorship and how it can help individuals navigate their careers more effectively.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and significant noise. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific content cannot be discerned.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



da data de emissão.

## **8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos e/ou similares ao objeto deste processo licitatório;
  - a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;
  - b) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou, Conselho Regional de Administração - CRA ou Conselho Regional de Economia - CORECON, ou por um deles vistado e também indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes.

### **8.1.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou, Conselho Regional de Administração - CRA ou Conselho Regional de

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and significant noise. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific content cannot be discerned.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Economia - CORECON, ou por um deles vistado, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços com validade na data de entrega dos envelopes;

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and significant noise. It appears to be organized into several lines or paragraphs, but the specific content cannot be discerned.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.**

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira com os relatórios técnicos parciais das áreas analisadas e validadas pelo gestor da saúde, e a segunda parcela até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XV - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. O início dos serviços dar-se-á em até 72 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional;

15.2. O prazo para a entrega do relatório final será de 60 dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 06 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá  
Pregoeiro





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Pregão para à contratação de Empresa Especializada em serviço de diagnóstico situacional da gestão da saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde a atenção primária até o atendimento hospitalar no município, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, de acordo com anexos deste Edital e descrições e quantidades abaixo:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Máximo unitário
1	1	UND	Contratação de empresa especializada em Serviço de diagnóstico situacional da gestão de saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde atenção primária até o atendimento hospitalar no município de Nova Trento/SC.	R\$ 146.356,00

\* No valor apresentado estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

1.2 - Valor máximo admitido pela Administração é de R\$ 146.356,00 (Cento e Quarenta e seis Mil trezentos e cinquenta e seis reais);

1.3 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

5

4 x  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

11

12

13



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



1.4 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, responsabilidades da contratante, responsabilidades da contratada, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro;

100  
100  
100

100  
100

100  
100

100



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO II**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 16/04/2021 ÀS 09:00 HORAS

**OBJETO:** Pregão para à contratação de Empresa Especializada em serviço de diagnóstico situacional da gestão da saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde a atenção primária até o atendimento hospitalar no município, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC.

**Conforme item mencionado no Anexo I**

\* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

2  
4

3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101  
102

103

104



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



#### ANEXO VII

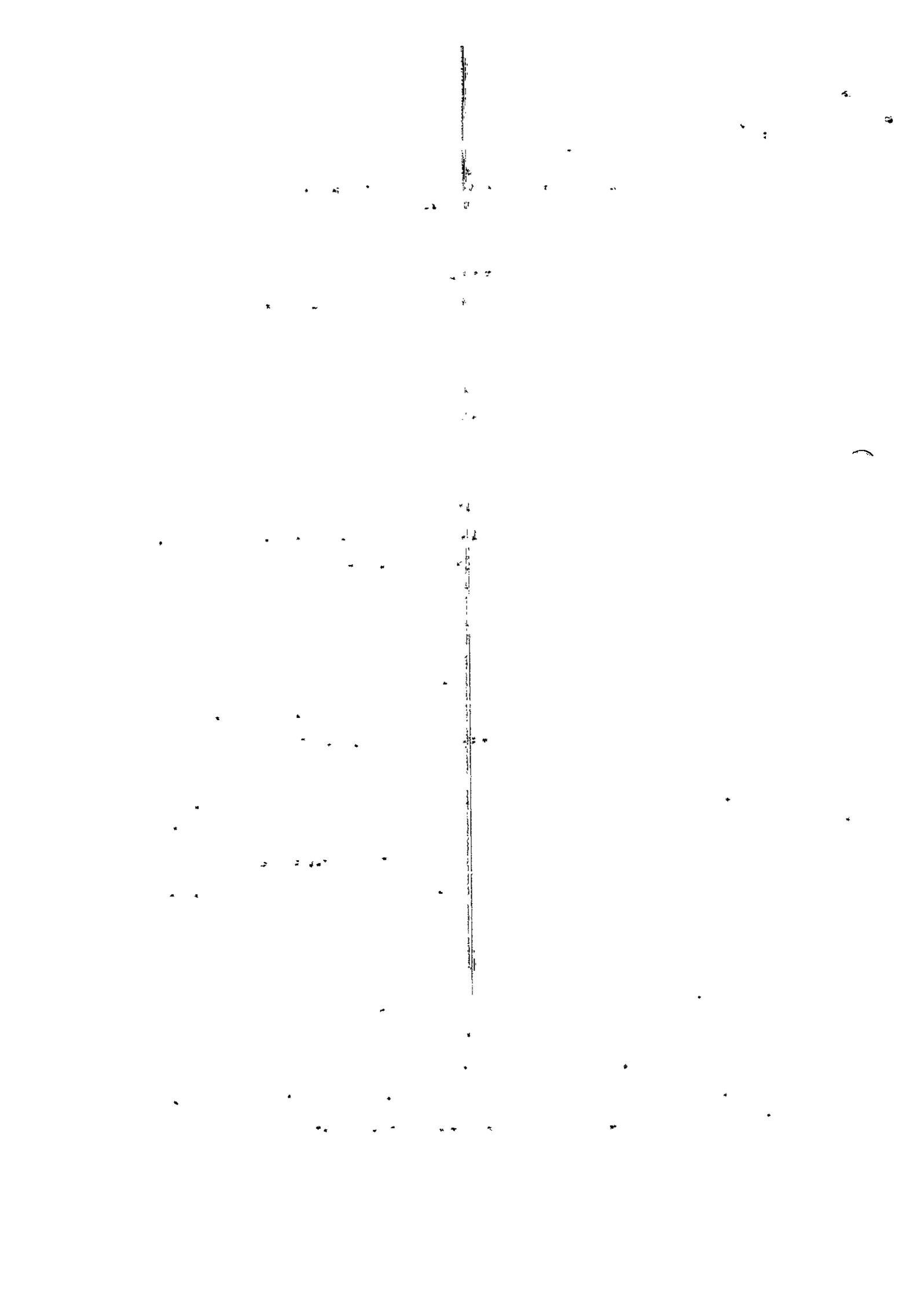
#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 030/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

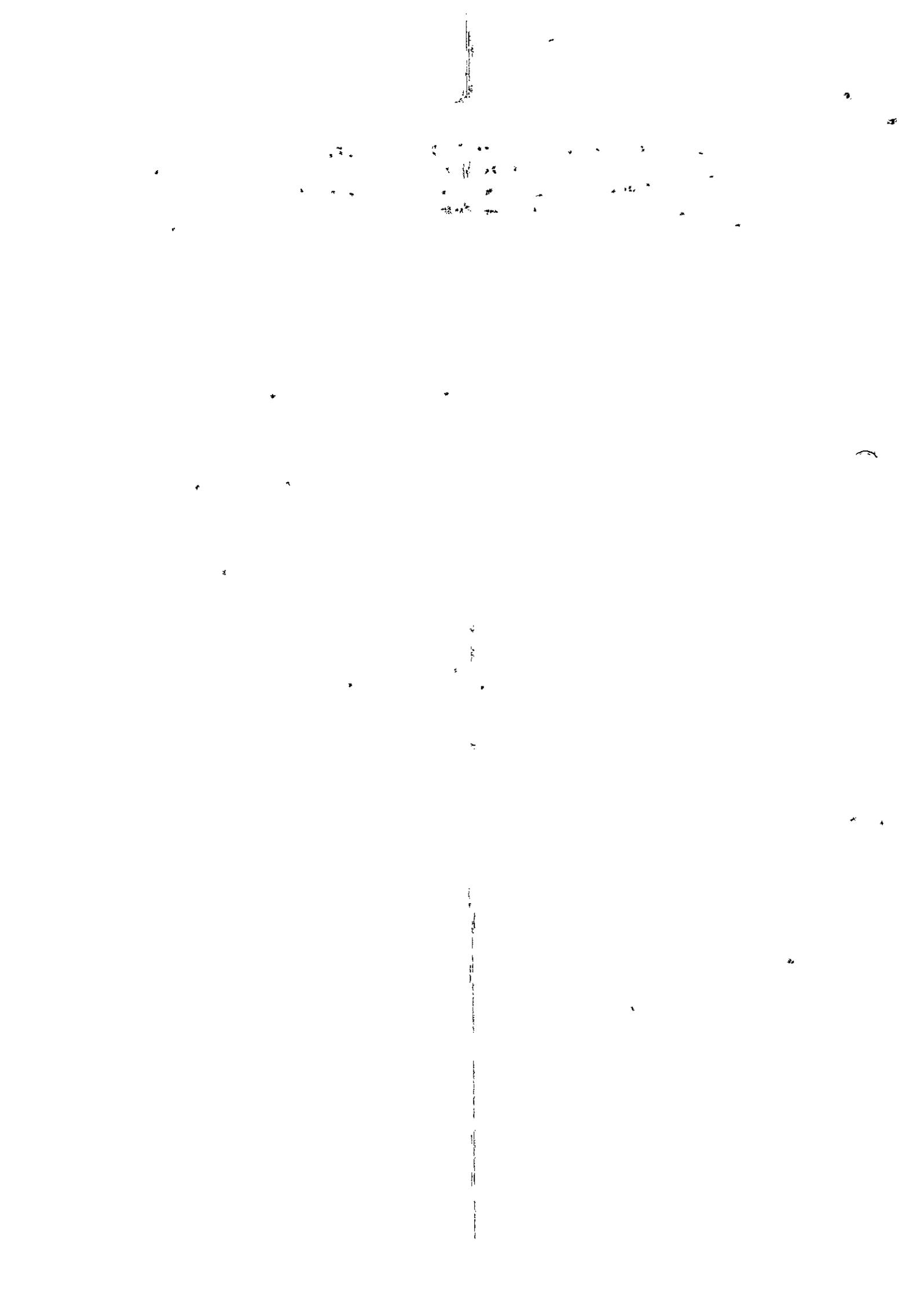


#### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2020.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS EPIDEMIOLOGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ O ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO E A XXXXX (PROPONENTE VENCEDORA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030//2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal **TIAGO DALSASSO**, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE", e de outro lado a Proponente Vencedora com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador do RG n. (XXXXXXXXXXXX), CPF n. (XXX.XXX.XXX-XX), doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, dentro das cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em serviço de diagnóstico situacional da gestão da saúde nos aspectos organizacionais epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde a atenção primária até o atendimento hospitalar no município, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, de acordo com o Edital que originou este contrato e, ainda, as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Contratação de empresa especializada em Serviço de diagnóstico situacional da gestão de saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde atenção primária até o atendimento hospitalar no município de Nova Trento/SC.	R\$

1.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até XX/XX/2021, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências,

... ..

...

...

...

...

...

...

...

1

...

...

...



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO**

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: XX – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: XX – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativid. X.XXX

X.X.XX.XX.XX.XX.XX X.X.XX.XXXXX – Aplicações diretas – Código Reduzido: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira com os relatórios técnicos parciais das áreas analisadas e validadas pelo gestor da saúde, e a segunda parcela até 30 (trinta) dias após a





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



entrega do relatório final do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE**

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

8.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 72 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional;

8.2 - O prazo para a entrega do relatório final será de 60 dias;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2021 e seus anexos;

- 9.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 9.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Apoiar tecnicamente o fortalecimento dos serviços do SUS - Sistema Único de Saúde, com destaque para a implementação da Política Nacional de Atenção Básica;
- 10.2 - Apoiar o desenvolvimento dos mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações de monitoramento e avaliação;
- 10.3 - Compreender a integração dos processos de trabalho na Regulação da Atenção à Saúde e apoiando ações de monitoramento e avaliação;
- 10.4 - Levantar as demandas de qualificação profissional para as equipes voltadas para o acolhimento e humanização e educação permanente em saúde, buscando fortalecer a atenção básica como componente da Rede de Atenção à Saúde;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- 10.5 - Auxiliar no planejamento das Ações à Saúde, Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.6 - Efetuar avaliação situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;
- 10.7 - Realizar análise das ações Controle, Avaliação e Auditoria em saúde;
- 10.8 - Realizar análise das demandas reprimidas de média complexidade;
- 10.9 - Efetuar análise da pactuação regionalizada no âmbito ambulatorial e hospitalar;
- 10.10 - Realizar avaliação da Atenção Hospitalar no âmbito da contratualização dos serviços de saúde;
- 10.11 - Efetuar análise do atendimento de urgências e emergências;
- 10.12 - Elaborar um diagnóstico epidemiológico de morbimortalidade em saúde;
- 10.13 - Efetuar análise do fluxo de clientela nos serviços hospitalares clínico cirúrgico;
- 10.14 - Efetuar análise dos indicadores de Produção ambulatorial e hospitalar;
- 10.15 - Efetuar análise da cobertura assistencial e dos hiatos assistenciais;
- 10.16 - Efetuar análise do Fundo Municipal de Saúde em saúde.
- 10.17 -- Realizar a análise do processamento da produção Ambulatorial e Hospitalar transmitidas ao ministério da saúde nos últimos anos;
- 10.18 sinalizar quando a oportunidade de parcerias e medidas corretivas no contexto da gestão da saúde do Município de Nova Trento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

12.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

12.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - O Fundo Municipal de Saúde Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Pregão Eletrônico n. 030/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

14.3 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

14.3.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

14.4 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

14.5 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Nova Trento, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Marineidi Montibeller**  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

2

3

4

5